



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 057, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE MANGA-MG NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Municipal 1.918/20 e da Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO as recomendações da Comissão Municipal de enfrentamento do COVID-19, em anexo;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID -19;

CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO a suspensão, pelo governo estadual, dos recursos financeiros para o transporte escolar, desde que as aulas foram paralisadas;

CONSIDERANDO que a presença dos alunos nas escolas não será obrigatória e que as aulas remotas irão continuar;

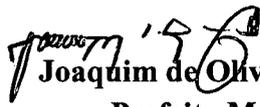
DECRETA:

Art. 1º – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas de educação básica do município de Manga/MG, conforme Decreto nº 018/2020, de 14 de maio de 2020.

Art. 2º - Fica mantido o disposto no Decreto Municipal nº 020/2020, de 22 de abril de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manga/MG, 01 de outubro de 2020.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO 001/2020

Comissão Municipal de Enfrentamento do COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou surto por COVID-19, o que constitui uma emergência em saúde pública de caráter internacional. Desde então, o monitoramento dos casos suspeitos e confirmados da doença se tornou uma rotina em todos os serviços de saúde.

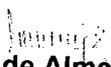
Em análise local realizada em 28/09/2020 observou-se uma crescente incidência de novos casos de COVID-19 no município de Manga a partir da semana epidemiológica 35 com acentuação nos últimos 15 dias.

De acordo com a nota informativa emitida por esta secretaria em 01/10/2020, esse aumento é reflexo do descumprimento das medidas não farmacológicas e de distanciamento social por parte da população.

Diante do atual cenário epidemiológico, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) atendendo às recomendações do Comitê municipal de enfrentamento da COVID-19, adota maior rigidez nas atividades de fiscalização para o cumprimento das medidas previstas no decreto 52/2020.

Neste contexto, a Secretaria Municipal de Saúde desaconselha a retomada das aulas presenciais, por entender que qualquer flexibilização precisa considerar os critérios e dados epidemiológicos.

Por fim, a Secretaria de Saúde de Manga assume o compromisso de fornecer frequentemente informações atualizadas a medida que estiverem disponíveis. As orientações podem mudar de acordo com novas condutas recomendadas pelo Ministério da Saúde, órgãos internacionais e avanços científicos.


Luciene de Almeida Sousa Damaceno
Secretária Municipal de Saúde


Hudson Rodrigo Macendo Amaral
Coordenador da Vigilância em Saúde


Larissa Dourado Oliveira de Freitas
Referencia do Comitê COVID-19